LEI MUNICIPAL Nº 4.449 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Declara o GRUPO ESCOTEIRO 167 REPUBLICA MANHUASSU, como Entidade de Reconhecida Utilidade Pública Municipal.”

Art.1º Fica declarada de utilidade pública no âmbito do município de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, o GRUPO ESCOTEIRO 167 REPUBLICA MANHUASSU, entidade de direito privado, que atua sem fins lucrativos em favor de atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, serviços de assistência social sem alojamento e atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, inscrito sob o CNPJ nº 48.978.204/0001-28, com sede na Rua Professora Zélia Rodrigues Simão, 416, bairro Catuaí, CEP 36.900-416, Manhuaçu/MG.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.449 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Declara o GRUPO ESCOTEIRO 167 REPUBLICA MANHUASSU, como Entidade de Reconhecida Utilidade Pública Municipal.”

Art.1º Fica declarada de utilidade pública no âmbito do município de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, o GRUPO ESCOTEIRO 167 REPUBLICA MANHUASSU, entidade de direito privado, que atua sem fins lucrativos em favor de atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, serviços de assistência social sem alojamento e atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, inscrito sob o CNPJ nº 48.978.204/0001-28, com sede na Rua Professora Zélia Rodrigues Simão, 416, bairro Catuaí, CEP 36.900-416, Manhuaçu/MG.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL